



LEI Nº 6.454, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a instituição do mês “Julho Âmbar”, de conscientização e sensibilização sobre o luto parental, no âmbito do município de Mauá, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2.533/2026, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o mês “Julho Âmbar”, dedicado à conscientização e sensibilização sobre o luto parental, no âmbito do município de Mauá.

Art. 2º O “Julho Âmbar” tem como finalidade a promoção de ações, projetos e campanhas de sensibilização e conscientização sobre o luto parental no município de Mauá, assim como o estímulo às atividades de apoio e acolhimento para as famílias que passam por luto de seus filhos por qualquer motivo.

Art. 3º O Poder Público poderá estabelecer parcerias junto a organizações não governamentais, instituições de ensino e profissionais da saúde para promover e apoiar as atividades dispostas no art. 2º.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 24 de abril de 2026.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


ELIENE DE PAULA PINTO
Secretária de Saúde